



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**  
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000  
**Administração 2013/2016**

---

**DECRETO N.º 2.861, DE 1 DE SETEMBRO DE 2016**

*Aprova o desdobramento de uma área de terras, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;
- considerando o disposto na **Certidão 057/2016**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9,
- considerando o disposto no **Parecer Jurídico n.º 139/2016**, que integra o presente Decreto, da lavra da Procuradora Geral Emília Borges de Sá – OAB/MT 22.134B,

**Decreta:**

**Art. 1º** Aprova o **desdobramento de 03 (três) lotes urbano**, correspondentes a uma área de 1.156,35m<sup>2</sup>, que se encontra Matriculada sob n.º 18.633 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Marinna Aparecida Pereira Mendonça**, brasileira, dentista, portadora da CI/RG n.º 2111413-7-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 036.437.541-83, casada com **Franklin Carneiro Mendonça**, residentes e domiciliados nesta cidade, que passa a ser assim descrito e caracterizado, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

**I – Desdobramento 1** – 01 (um) lote de terras, com área de **385,43m<sup>2</sup>**, situado no perímetro urbano desta cidade, loteamento Parque dos Buritis II – setor Nova Brasília, designado **Lote 01 da quadra N**, dentro dos seguintes limites e confrontações: frente para a Av. Três Lagoas, medindo 12,80 metros, lado direito para o lote 02, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para a Rua Primavera, medindo 30,00 metros e fundo para o lote 03, medindo 12,94 metros;

**II – Desdobramento 2** – 01 (um) lote de terras, com área de **385,88m<sup>2</sup>**, situado no perímetro urbano desta cidade, loteamento Parque dos Buritis II – setor Nova Brasília, designado **Lote 02 da quadra N**, dentro dos seguintes limites e confrontações: frente para a Av. Três Lagoas, medindo 12,80 metros, lado direito para o lote 02-A, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para lote 01, medindo 30,00 metros e fundo para o lote 03, medindo 12,95 metros;

**III – Desdobramento 3** – 01 (um) lote de terras, com área de **385,04m<sup>2</sup>**, situado no perímetro urbano desta cidade, loteamento Parque dos Buritis II – setor Nova Brasília, designado **Lote 02-A da quadra N**, dentro dos seguintes limites e confrontações: frente para a Av. Três Lagoas, medindo 12,78 metros, lado direito para as terras de Áureo Furquim Cabral, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para lote 02, medindo 30,00 metros e fundo para o lote 03, medindo 12,95 metros.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**  
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000  
**Administração 2013/2016**

---

*Parágrafo único.* Integram o presente Decreto: memorial descritivo, planta e ART 2565826, firmados por Jeziel de A. Oliveira – Engenheiro Civil – Reg. Nac. 1007747480.

**Art. 2º** Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

**Art. 3º** Para a efetivação do desdobramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do(s) imóvel(is) requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1 de setembro de 2016.

**João Batista Vaz da Silva - Cebola**  
Prefeito Municipal

**Edbert Moreira Júnior**  
Engenheiro Civil

**Emília Borges de Sá**  
Procuradora Geral em Substituição